LEI Nº 1.770

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Filial de Divinópolis da Cruz Vermelha Brasileira o terreno constituído pelos lotes três (3) e quatro (4) da quadra dezoito (18), ambos da zona dezenove (19) do Bairro Santa Clara com a área de trezentos metros quadrados (300m²) cada um, correspondentes aos 137 (cento e trinta e sete) e 128 (cento e vinte e oito) da quadra dois (2) do CTM, situados à Rua Tiradentes, ex Rua Sete.

Art. 2º - A doação destina-se à construção da sede da donatária.

Art. 3º - A doação será feita com a cláusula de reversão à municipalidade caso a donatária não inicie a construção no prazo de dois (2) anos a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º - Correrão por conta da donatária as despesas com impostos, taxas e emolumentos de escritura e registro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-07/82
Publicação: Jornal Participação - Nº 80 de 31/03/82